

# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

★ 29 NOV 2019 ★

Lei nº 3.623/2019 de 26/11/2019.

ESTADO DE SÃO PAULO  
Excesso de Arrecadação

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculados, Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução orçamentária parcial ou total e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total; que especifica e dá outras providências”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

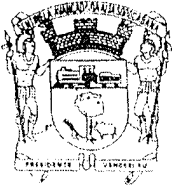
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

		(+) <b>CRÉDITO ESPECIAL</b>		
	02.00.00		PREF MUN PRES VENCESLAU	
	02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01		DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
	10.305.0019-2.020		Manutenção – Secretaria	
NOVA	3.3.90.39.00	2	Ots Serv Terc P Jurídica	30.000,00
			<b>Total</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º.**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 962.953,10** (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

		(+) <b>CRÉDITO ADICIONAL</b>		
	02.00.00		PREF MUN PRES VENCESLAU	
	02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01		DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
	10.301.0017-2.020		Manutenção – Secretaria	
183	3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	110.000,00
186	3.3.90.32.00	5	Mat Distr Gratuita Serv Dist Gratuita	69.142,00
197	3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.858,00
	10.301.0020-1.003		<b>Aquisição de Material Permanente</b>	
153	4.4.90.52.00	5	Equip e Material Permanente	389.137,00



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

	02.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS	
	02.11.02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS	
	15.452.0012-1.006		Realização de Obras	
387	4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações	383.816,10
			<b>Total</b>	<b>962.953,10</b>

**Art. 3º.-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução orçamentária parcial ou total, no valor de **R\$ 166.000,00** (Cento e sessenta e seis mil reais)

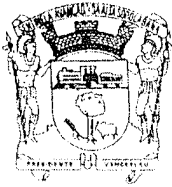
			<b>(+)CRÉDITO ESPECIAL</b>	
	02.00.00		PREF MUN PRES VENCESLAU	
	02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01		DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
	10.301.0012-1.006		Realização de Obras	
NOVA	4.4.90.51.00	5	Obras e Instalações	166.000,00
			<b>Total</b>	<b>166.000,00</b>

**Art. 4º.-** Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

			<b>(-)ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL OU TOTAL</b>	
	02.00.00		PREF MUN PRES VENCESLAU	
	02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01		DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
	10.301.0017-2.020		Manutenção – Secretaria	
197	3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166.000,00
			<b>Total</b>	<b>166.000,00</b>

**Art. 5º.-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total, no valor de **R\$ 421.400,00** (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos reais).

			<b>(+)CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	
	02.04.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.04.01		COORD DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.	
	04.122.0005-2.020		Manutenção – Secretaria	
39	3.3.90.14.00	1	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
	02.08.00		SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.08.01		SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	
	12.361.0008-2.020		Manutenção – Secretaria	
209	3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	100.000,00



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

	02.08.02		COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO	
	12.361.0008-1.003		<b>Aquisição de Materiais Permanentes</b>	
214	4.4.90.52.00	1	Equipamento e Material Permanente	139.400,00
	12.361.0008-2.004		<b>Pagamento de Servidores Municipais</b>	
217	3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00
	02.08.07		SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.0008-2.020		<b>Manutenção – Secretaria</b>	
276	3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	21.000,00
		<b>Total</b>		<b>421.400,00</b>

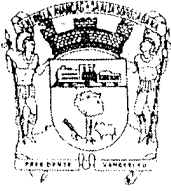
**Art. 6º.-** Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

	02.07.00		(-)ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL OU TOTAL	
	02.07.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0017-2.004		DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
			<b>Pagamento de Servidores Municipais</b>	
166	3.1.91.13.00	1	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	182.000,00
	02.08.00		SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.08.02		COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO	
	12.365.0008-1.006		<b>Realização de Obras</b>	
403	4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	239.400,00
		<b>Total</b>		<b>421.400,00</b>

**Art. 7º.-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Inst Previdência Municipal de Presidente Venceslau** Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária, no valor de **R\$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais):

			(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	
	03		INSTITUTO PREVIDENCIA MUN PRES VENCESLAU	
	03.03.00		INSTITUTO PREVIDENCIA MUN PRES VENCESLAU	
	03.03.03		INSTITUTO PREVIDENCIA MUN PRES VENCESLAU	
	09.272.0051-2.005		<b>Manutenção das Atividades do IPREVEN</b>	
003	3.1.90.05.51		Auxilio Doença	350.000,00
004	3.1.90.05.54		Auxilio Acidente	20.000,00
010	3.1.90.13.40		Encargos de Pessoal Requisitado de Outros Entes	15.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>385.000,00</b>

**Art. 8º.-** Para cobertura das despesas com a execução do artigo 7º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** conforme detalhamento abaixo:



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

		(-)ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL OU TOTAL	
	03	INSTITUTO PREVIDENCIA MUN PRES VENCESLAU	
	03.03.00	INSTITUTO PREVIDENCIA MUN PRES VENCESLAU	
	03.03.03	INSTITUTO PREVIDENCIA MUN PRES VENCESLAU	
	09.272.0051-2.005	Manutenção das Atividades – IPREVEN	
006	3.1.90.05.51	Salário Maternidade	30.000,00
016	3.3.90.91.02	Precatórios Incluídos na Lei Orçamentária	255.000,00
021	9.9.99.99.99	Reserva de Continência	100.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>385.000,00</b>

**Art 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 10º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 26 de Novembro de 2019.

  
**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
- Prefeito Municipal -